



LEI Nº 1.584/2025/GAPRE, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais)**, que serão remanejados para as seguintes programações orçamentárias:

ADICIONAR:

Código Reduzido	442	
Órgão	07	Sec. Municipal de obras Serviços Público e Urbanismo
Unidade	001	Sec. Municipal de obras Serviços Público e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços urbanismo
Programa	0014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade	2138	CIDESA
Elemento Despesa	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte de Recursos	1.500	Recurso não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000	Sem detalhamento
Valor R\$	180.000,00	(cento e oitenta mil reais)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte/#/assinatura> e informe o código c9753c1c-f213-44b2-82f8-0bea1b5f88a1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Código Reduzido	418	
Órgão	07	Sec. Municipal de obras Serviços Público e Urbanismo
Unidade	001	Sec. Municipal de obras Serviços Público e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços urbanismo
Programa	0014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade	2016	MANUTENCAO – SEC. UM.N. DE INFR. SERV. PUBL.E URBA
Elemento Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recurso não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000	Sem detalhamento
Valor R\$	970.000,00	(novecentos e setenta mil reais)

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais)**, se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

ANULAR:

Código Reduzido	460	
Órgão	07	Sec. Municipal de obras Serviços Público e Urbanismo
	001	Sec. Municipal de obras Serviços Público e



Unidade		Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-estrutura urbana
Programa	0014	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade	1079	CANABRAVA BEM CUIDADA
Elemento Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recurso não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000	Sem detalhamento
Valor R\$	1.150.000,00	(Um milhão cento e cinquenta mil).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, em 07 de Fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código c9753c1c-f213-44b2-82f8-0bea1b5f88a1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROBSON MENDES MOREIRA**, (matrícula funcional n.2592), e-mail institucional obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, e o (a) servidor (a) **BRUNA ALVES RIBEIRO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 46***7, emitido por SEJSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.472.621-**, com e-mail obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de GERENTE na GERÊNCIA DE FROTAS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, ambos relativos ao **CONTRATO CPL n. 010/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema administrativo de autogestão integrada para o departamento de frotas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) **PETERSON ALVES CANDIDO ORZECHOVSKI**, CPF/MF ***.131***-**, e-mail obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de ocupante do cargo de secretário adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no caput, in fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via

E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 24 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1585/2025/GAPRE DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

LEI Nº 1585/2025/GAPRE DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“ALTERA PARCIALMENTE A LEI 759 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPACTUAR VALORES

DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Canabrava do Norte/MT, Sr. **NEUILSON DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso IV, da lei orgânica Municipal;

FAZ SABER que: “A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI”:

Art. 1º. Altera o artigo 1º e o artigo 2º caput e §1º da Lei nº 759 de 07 de novembro de 2017, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“**art. 1º.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a repactuar valores do termo de convênio celebrado entre o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canabrava do Norte/MT (CONSEG), com o objetivo de prestar auxílio financeiro ao Núcleo da Polícia Militar desta cidade, na manutenção das despesas decorrentes de suas atividades”

“**Art. 2º** Ficam autorizadas nesta manutenção quaisquer despesas decorrentes do desempenho das funções das referidas entidades, tais como combustíveis, peças, consertos de veículos, alimentação, quando em serviço, materiais permanentes, de limpeza e expediente, reformas e outras, na quantia mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para auxiliar a Segurança Pública no Município de Canabrava do Norte/MT.

“§ 1º. O valor acima mencionados serão repassados ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canabrava do Norte/MT (CONSEG), o qual repassará ao Núcleo da Polícia Militar;

Art. 3. Ficam mantidas as demais disposições da da Lei nº 759 de 07 de novembro de 2017.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de Fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.584/2025/GAPRE, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

LEI Nº 1.584/2025/GAPRE, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais)**, que serão remanejados para as seguintes programações orçamentárias:

ADICIONAR:

Código Reduzido	442	
Órgão	07	Sec. Municipal de obras Serviços Público e Urbanismo
Unidade	001	Sec. Municipal de obras Serviços Público e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços urbanismo
Programa	0014	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade	2138	CIDESA

Elemento Despesa	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte de Recursos	1.500	Recurso não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000	Sem detalhamento
Valor R\$	180.000,00	(cento e oitenta mil reais)

Código Reduzido	413	
Órgão	07	Sec. Municipal de obras Serviços Público e Urbanismo
Unidade	001	Sec. Municipal de obras Serviços Público e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços urbanismo
Programa	0014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade	2016	MANUTENCAO – SEC. UM.N. DE INFR. SERV. PUBL.E URBA
Elemento Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recurso não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000	Sem detalhamento
Valor R\$	970.000,00	(novecentos e setenta mil reais)

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional complementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais)**, se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

ANULAR:

Código Reduzido	460	
Órgão	07	Sec. Municipal de obras Serviços Público e Urbanismo
Unidade	001	Sec. Municipal de obras Serviços Público e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-estrutura urbana
Programa	0014	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade	1079	CANABRAVA BEM CUIDADA
Elemento Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recurso não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000	Sem detalhamento
Valor R\$	1.150.000,00	(Um milhão cento e cinquenta mil).

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art.5º.Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, em 07 de Fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL 010/2024

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a transferência de parte do saldo da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, referente ao Contrato CPL 010/2024 em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1586/2025/GAPRE DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 1586/2025/GAPRE DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes - FMT, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Público e Urbanismo, e dá outras providências.

O Prefeito de Canabrava do Norte/MT, Sr. **NEUILSON DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso IV, da lei orgânica Municipal;

FAZ SABER que: “A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI”:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Público e Urbanismo, órgão da administração direta do Município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - Expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - Manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - Instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - Fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - Campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - Capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - Outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Público e Urbanismo de Canabrava do Norte-MT, ao qual compete à Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.